



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109 /2018

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.259.949/0001-43, com sede na Praça Lincoln da Luz Ribeiro, nº. 133, bairro centro, em Itapeçerica-MG, CEP: 35.550-000, Telefone (37) 3341-1224, representada pelo Sr. Marcelo Manata Camargos, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-622.180 e do CPF nº. 865.895.806-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório nº. 009/2017, Pregão Presencial nº. 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPs, pré-moldados e artefatos de concreto, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços contratados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deram origem a este contrato.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE/ KG	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	Cimento Branco	Linhaal	Sc 50 Kg	30	3,00	90,00
002	Cimento CP II Saco 50	Campeão	Sc 50 kg	2.379	14,90	35.447,10

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	Sinobras	Barra	492	23,70	11.660,40
002	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5 mm	Sinobras	Barra	133	29,23	3.887,59
003	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	Sinobras	Barra	19	57,97	1.101,43
004	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0 mm	Sinobras	Barra	19	90,48	1.719,12
005	Aço p/ Construção CA 50 - 25,0 mm	Votoração	Barra	30	164,2880	4.928,64
006	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	Sinobras	Barra	523	9,89	5.172,47
007	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0 mm	Sinobras	Barra	551	15,90	8.760,90
008	Aço p/ Construção CA 60 - 5,0 mm	Sinobras	Barra	696	6,94	4.830,24

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDA DE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	Areia Fina Lavada	A. Matinha	M ³	179,00	68,00	12.172,00
002	Areia Grossa Lavada	A. Matinha	M ³	439	58,50	25.681,50

presente contrato foi publicado no
forma do capítulo II seção I artigo 93 do
orgânica do município de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	Adaptador PVC soldável 20 mm	Fortlev	Unidade	75	0,20	15,00
002	Adaptador PVC soldável 25 mm	Fortlev	Unidade	60	0,23	13,80
003	Adaptador PVC soldável 40 mm	Krona	Unidade	15	2,01	30,15
004	Adaptador PVC soldável 50 mm	Fortlev	Unidade	15	1,73	25,95
005	Adaptador PVC soldável 32 mm	Krona	Unidade	30	0,96	28,80
006	Adaptador p/ Caixa D'água PVC ¾"	Fortlev	Unidade	19	3,85	73,15
007	Adaptador p/ Caixa D'água PVC 50 mm	Fortlev	Unidade	30	7,62	228,60
008	Adaptador p/ Mangueira de Jardim ½"	Plasbom	Unidade	15	0,26	3,90
009	Adaptador Curto Soldável 50x1.1/2	Fortlev	Unidade	19	1,73	32,87
010	Adaptador Curto Soldável 25x3/4	Fortlev	Unidade	19	0,23	4,37
011	Adaptador Flange Soldável 20 mm	Fortlev	Unidade	08	3,60	28,80
012	Adaptador Flange Soldável 25 mm	Fortlev	Unidade	08	3,85	30,80
013	Adaptador Flange Soldável 50 mm	Fortlev	Unidade	08	7,62	60,96
014	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Afix	Bisnaga 850 g	13	17,76	230,80
015	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 75g	15	1,70	25,50
016	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 175 g	8	5,92	47,36
017	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Bisnaga 17g	53	0,73	38,69
018	Bucha de Redução PVC rígido esgoto 50x40mm	Fortlev	Unidade	23	0,74	17,02
019	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 100x75 mm	Fortlev	Unidade	15	3,46	51,90
020	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 150x100 mm	Chiva	Unidade	18	10,83	194,94
021	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 75x50 mm	Fortlev	Unidade	60	2,63	157,80
022	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1.1/2"x 1"	Amanco	Unidade	11	3,65	40,15
023	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável ¾"x1/2"	Krona	Unidade	30	0,40	12,00
024	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1"x3/4"	Krona	Unidade	23	1,05	24,15
025	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 25x20 mm	Fortlev	Unidade	60	0,15	9,00
026	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 32x40 mm	Krona	Unidade	60	1,12	67,20
027	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 33x25 mm	Krona	Unidade	60	0,49	29,40
028	Bucha de Redução, PVC soldável 50x25 mm	Tigre	Unidade	15	2,93	43,95
029	Caixa D'água Fibra 10.000 litros	Fortlev	Unidade	08	3.105,44	24.843,52
030	Caixa D'água Fibra 5.000 litros	Fortlev	Unidade	04	1.736,07	6.944,28
031	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	Herc	Unidade	37	4,79	177,23
032	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	Herc	Unidade	38	4,79	182,02
033	Caixa d'água polietileno 250 litros	Fortlev	Unidade	15	149,04	2.235,60
034	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	Fortlev	Unidade	13	317,02	4.121,26
035	Caixa de Descarga Completa	Astra	Unidade	23	30,43	699,89
036	Joelho PVC Esgoto 100 mm 45°	Fortlev	Unidade	75	3,05	228,75
037	Joelho PVC Esgoto 100 mm 90°	Fortlev	Unidade	44	2,16	95,04
038	Joelho PVC Esgoto 150 mm 45°	Chiva	Unidade	35	19,07	667,45
039	Joelho PVC Esgoto 40 mm 45°	Fortlev	Unidade	15	0,80	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

040	Joelho PVC Esgoto 40 mm 90°	Fortlev	Unidade	15	0,41	6,15
041	Joelho PVC Esgoto 50 mm 45°	Fortlev	Unidade	19	1,43	27,17
042	Joelho PVC Esgoto 50 mm 90°	Fortlev	Unidade	32	1,02	32,64
043	Joelho PVC Esgoto 75 mm 45°	Fortlev	Unidade	45	3,06	137,70
044	Joelho PVC Esgoto 75 mm 90°	Fortlev	Unidade	33	2,22	73,26
045	Joelho PVC Soldável 20 mm 90°	Fortlev	Unidade	19	0,14	2,66
046	Joelho PVC Soldável 25 mm 90°	Fortlev	Unidade	31	0,21	6,51
047	Joelho PVC Soldável 32 mm 90°	Fortlev	Unidade	9	0,83	7,47
048	Joelho PVC Soldável 40 mm 90°	Krona	Unidade	29	2,64	76,56
049	Joelho PVC Soldável 50 mm 90°	Fortlev	Unidade	30	1,60	48,00
050	Joelho, PVC Soldável 60 mm 90°	Krona	Unidade	15	12,55	188,25
051	Joelho Soldável 25x45	Fortlev	Unidade	08	0,63	5,04
052	Joelho Soldável BL 20x1/2	Fortlev	Unidade	25	1,56	39,00
053	Joelho Soldável BL 25x1/2	Fortlev	Unidade	30	1,69	50,70
054	Junção "Y" PVC Esgoto 100 mm	Fortlev	Unidade	29	10,68	309,72
055	Junção, "Y" PVC Esgoto 150 mm	Krona	Unidade	18	42,03	756,54
056	Junção "Y" PVC Esgoto 40 mm	Krona	Unidade	9	1,72	15,48
057	Junção "Y" PVC Esgoto 50 mm	Fortlev	Unidade	15	3,93	58,95
058	Junção "Y" PVC Esgoto 75 mm	Krona	Unidade	9	10,56	95,04
059	Tê PVC Rígido 100 mm Esgoto Classe A	Fortlev	Unidade	45	5,33	239,85
060	Tê PVC Rígido 50 mm Esgoto Classe A	Fortlev	Unidade	75	2,51	188,25
061	Tê PVC Rígido 75 mm Esgoto Classe A	Fortlev	Unidade	26	5,86	152,36
062	Tê PVC Rígido Soldável 20 mm Classe A	Fortlev	Unidade	4	0,30	1,20
063	Tê PVC Rígido Soldável 25 mm Classe A	Fortlev	Unidade	30	0,36	10,80
064	Tê PVC Rígido Soldável 32 mm Classe A	Fortlev	Unidade	23	1,96	45,08
065	Tê PVC Rígido Soldável 50 mm Classe A	Fortlev	Unidade	30	3,00	90,00
066	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 40 mm	MGM	Peça 6 metros	23	14,02	322,46
067	Tubo de Cola	Afix	Frasco 850 g	11	17,76	195,36
068	Tubo de PVC esgoto séries normal NBR c/ 40 mm	MGM	Peça 6 metros	75	14,02	1.051,50
069	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	Blukit	Unidade	18	7,01	126,18
070	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 100 mm	MGM	Peça 6 metros	48,75	37,20	1.813,50
071	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 c/ 150 mm	MGM	Peça 6 metros	39	97,22	3.791,58
073	Tubo PVC Rígido Roscável ¾	Plastubos	Peça 6 metros	12	28,34	340,08
074	Tubo PVC Roscável 1.1/2"	Plastubos	Peça 3 metros	23	40,13	922,99
075	Tubo PVC Roscável 2"	Tigre	Peça 3 metros	21	115,13	2.417,73
076	Cruzeta soldável 50 mm	Tigre	Unidade	15	16,15	242,25
077	Curva PVC Rígido Roscável 1"	Tigre	Unidade	23	6,83	157,09
078	Curva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Tigre	Unidade	23	20,84	479,32
079	Curva PVC Rígido Roscável 1/2"	Tigre	Unidade	23	2,96	68,08
080	Curva PVC Rígido Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	15	3,39	50,85
081	Batoque PVC de ½	Fortlev	Unidade	45	0,23	10,35
082	Bico de Pressão p/ Mangueira de Jardim (revólver)	Herc	Unidade	21	4,79	100,59
083	Fita Veda Rosca 18 mm x 50m	Vedaflon	Rolo 50 Metros	147	2,96	435,12
084	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (40 cm)	Krona	Unidade	15	2,35	35,25
085	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (30 cm)	Krona	Unidade	30	2,32	69,60
086	Luva Galvanizada Roscável 1"	IPC	Unidade	30	5,97	179,10
087	Luva Galvanizada Roscável 3/4"	IPC	Unidade	30	4,84	145,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

088	Luva PVC Rígido Roscável 1"	Amanco	Unidade	45	1,84	82,80
089	Luva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Amanco	Unidade	11	4,11	45,21
090	Luva PVC Rígido Roscável 1/2"	Krona	Unidade	45	0,49	22,05
091	Luva PVC Rígido Roscável 2"	Tigre	Unidade	04	12,97	51,88
092	Luva PVC Rígido Roscável 3/4"	Krona	Unidade	45	0,77	34,65
093	Luva PVC Soldável 20 mm	Fortlev	Unidade	61	0,23	14,03
094	Luva PVC Soldável 25 mm	Fortlev	Unidade	33	0,24	7,92
095	Luva PVC Soldável 32 mm	Krona	Unidade	30	1,03	30,90
096	Luva PVC Soldável 40 mm	Krona	Unidade	29	1,75	50,75
097	Luva PVC Soldável 50 mm	Fortlev	Unidade	30	1,66	49,80
098	Mangueira Azul 1 lisa	M. Nobre	Metro	713	1,61	1.147,93
099	Mangueira Azul 1.1/2 lisa	M. Nobre	Metro	450	3,70	1.665,00
100	Registro Hidráulico de Pressão Cromado 1/2"	Deca	Unidade	30	53,22	1.596,60
101	Registro de Gaveta 1" Bruto	Classic	Unidade	23	19,07	438,61
102	Registro de Gaveta 1.1/2" Bruto	Deca	Unidade	22	42,93	944,46
103	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado	Oriente	Unidade	23	84,10	1.934,30
104	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	Classic	Unidade	19	10,42	197,98
105	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	Classic	Unidade	30	13,43	402,90
106	Registro de Gaveta 3/4" Cromado	Oriente	Unidade	30	52,37	1.571,10
107	Registro de Gaveta 1" Cromado	Oriente	Unidade	23	70,11	1.612,53
108	Reparo p/ Válvula Descarga, Primor Antiga	Censi	Unidade	44	23,98	1.055,12
109	Reparo p/ Válvula Descarga, Primor Moderna	Censi	Unidade	45	23,98	1.079,10
110	Reparo para Válvula Descarga completa 2550	Hidra	Unidade	15	28,29	424,35
111	Sifão PVC p/ Lavatório	Herc	Unidade	18	3,48	62,64
113	Silicone Incolor (Médio)	Afix	Bisnaga 280 g	15	8,33	124,95
114	Silicone Incolor (Médio)	Afix	Bisnaga 50 g	15	2,83	42,45
115	Silicone Veda Calha	Amazonas	Bisnaga 280 g	15	7,72	115,80
116	Solução Limpadora	Amanco	Frasco 200 cm ³	08	9,90	79,20
117	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 1.000 cm ³	04	35,64	142,56
118	Tê PVC Rígido 1" Classe A	Tigre	Unidade	08	7,78	62,24
119	Tê PVC Rígido 1.1/2 Classe A	Amanco	Unidade	08	12,06	96,48
120	Tê PVC Rígido 3/4" Classe A	Krona	Unidade	30	1,42	42,60
121	Torneira Boia p/ Caixa d'água, PVC 3/4"	Cipla	Unidade	14	5,65	79,10
122	Torneira de Jardim 1/2 1130, Amarela	Delta	Unidade	07	15,76	110,32
123	Torneira de Esfera 1/2"	Krona	Unidade	07	5,86	41,02
124	Torneira p/ Lavatório DN 1/2" Cromada Lisa	Delta	Unidade	07	26,67	186,69
125	Torneira p/ Pia DN 1/2" Cromada Lisa, 1158 c23	Delta	Unidade	15	31,13	466,95
126	Torneira p/ Tanque DN 1/2" Cromada Lisa	Marchezan	Unidade	09	21,80	196,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Lote 19						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	Acabamento válvula cromada	Hidra	Unidade	15	61,98	929,70
002	Arame Farpado	Garrote	Rolo 400 m	09	167,06	1.503,54
003	Arame Galvanizado BWG 14	Belgo	Quilograma	45	8,05	362,25
004	Arame Galvanizado BWG 16	Belgo	Quilograma	45	8,67	390,15
005	Arame Galvanizado Nº 12	Belgo	Quilograma	58	7,35	426,30
006	Arame Galvanizado Nº 14	Belgo	Quilograma	59	8,05	474,95
007	Arame Recozido Nº14	Gerdau	Quilograma	60	6,36	381,60
008	Arame Recozido Nº 18	Gerdau	Quilograma	26	6,45	167,70
009	Argamassa AC 1	Plasmar	Quilograma	20	6,94	138,80
010	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (branca)	Vulcabras	Par	150	34,68	5.202,00
011	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (preta)	Patrol	Par	45	23,82	1.071,90
012	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica, 39x30, oval.	Celite	Unidade	05	44,10	220,50
013	Broca de Vídea 10 mm ² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	14	17,37	243,18
014	Broca de Vídea 6 mm ² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	15	10,97	164,55
015	Broca de Vídea 8 mm ² HSS + SDS Plus	Irwin	Unidade	15	15,75	236,25
016	Broca alongada p/ madeira 3/8"	Irwin	Unidade	12	49,60	595,20
017	Broca Chata 5/8	Irwin	Unidade	23	13,58	312,34
018	Bucha S/10 com parafuso.	Ciser	Unidade	270	0,32	86,40
019	Bucha para Fixação c/ parafuso S-12	Ciser	Unidade	150	0,47	70,50
020	Bucha para Fixação c/ parafuso S-5	Ciser	Unidade	300	0,10	30,00
021	Bucha para Fixação c/ parafuso S-6	Ciser	Unidade	294	0,10	29,40
022	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	Ciser	Unidade	90	0,17	15,30
023	Botina nº 38,40,42	Bretão	Par	66	40,43	2.668,38
024	Cadeado 25 mm	Stam	Unidade	13	9,01	117,13
025	Cadeado 35 mm	Stam	Unidade	39	12,26	478,14
026	Cadeado 45 mm	Stam	Unidade	43	15,86	681,98
027	Capa para Chuva Reforçada	Leroup	Unidade	37	16,30	603,10
028	Capacete tipo segurança proteção individual	Delta	Unidade	15	9,60	144,00
029	Carrinho de mão	Plasmar	Unidade	23	84,84	1.951,32
030	Cavadeira Chata com Cabo	GM	Unidade	13	28,33	368,29
031	Chibanca com Cabo	Tramontina	Unidade	45	40,37	1.816,65
033	Colher de Pedreiro	Pacetta	Unidade	19	12,66	240,54
034	Corda Tipo Nylon 6 mm	Artplas	Metro	225	0,56	126,00
035	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	ICDER	Unidade	15	6,05	90,75
036	Dobradiça Cromada 2.1/2" p/ Porta de Madeira.	FCA	Unidade	27	0,51	13,77
037	Dobradiça Cromada 3" p/ Porta de Madeira	FCA	Unidade	25	0,79	19,75
038	Enxada Uso Agrícola de 2.5 com cabo	Tramontina	Unidade	60	28,04	1.682,40
039	Enxada Uso Agrícola, sem cabo 2,5	Tramontina	Unidade	45	15,66	704,70
040	Enxadão com cabo	Tramontina	Unidade	43	26,71	1.148,53
041	Espátula Ferramental de aço 12 cm	Compel	Unidade	23	3,59	82,57
042	Esguicho para mangueira de jardim 1/2"	Herc	Unidade	06	9,68	58,08
043	Estopa	Limpabril	Saco 500 Gramas	30	4,45	133,50
044	Fechadura cromada simples interna 813/03	Stam	Peça	44	30,40	1.337,60
045	Foice com Cabo	Tramontina	Unidade	29	17,83	517,07
046	Garfo Agrícola p/ jardinagem, carvão c/ cabo	Tramontina	Unidade	11	54,77	602,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

047	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	Expambox	Kit 3 Peças	08	47,27	378,16
048	Lâmina p/ Roçadeira Stihl (faca)	Nakashi	Unidade	55	21,81	1.199,55
049	Lavatório Sanitário	Deca	Unidade	08	66,72	533,76
050	Linha Chata	KF	Unidade	55	10,70	588,50
051	Linha para Pedreiro, Tipo Nylon	Unifil	Rolo 100 metros	15	2,97	44,55
052	Luva de Raspa de Couro, Cano Longo c/ Reforço	Gabi Luvas	Par	92	11,11	1.022,12
053	Marreta de 2 kg c/ cabo	Pacetta	Unidade	12	24,02	288,24
054	Massa Calafetar	Pulvitec	Tube 350 g	23	5,85	134,55
055	Pá Quadrada c/ Cabo	Metisa	Unidade	30	20,02	600,60
056	Pá de Bico c/ Cabo	Metisa	Unidade	25	20,02	500,50
057	Picareta c/ Cabo	Tramontina	Unidade	22	42,54	935,88
058	Podão de Cabo Longo	Tramontina	Unidade	08	23,87	190,96
059	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Belgo	Quilograma	12	8,07	96,84
060	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Belgo	Quilograma	19	6,82	129,58
061	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Belgo	Quilograma	21	7,01	147,21
062	Pulverizador 20 litros costal	Jacto	Peça	23	246,90	5.678,70
063	Ralo Inox diâmetro 100 mm	Prinox	Unidade	15	8,09	121,35
064	Ralo Seco 100x40mm	Herc	Unidade	23	4,28	98,44
065	Rastelo com Cabo	Cadirole	Unidade	23	14,16	325,68
066	Rufo de 15 cm	Cofer	Metro	75	8,21	615,75
067	Saboneteira de Alumínio	Prinox	Unidade	15	14,80	222,00
068	Tesoura de Jardim p/ podar grama	Tramontina	Unidade	15	13,69	205,35
069	Trena metálica de 10 metros	Thompson	Unidade	06	15,47	92,82
070	Turguês Armador 12"	São Romão	Unidade	08	21,15	169,20
071	Válvula Hidráulica, Descarga c/ Registro 1.1/2, Cromada	Hidra	Unidade	21	114,23	2.398,83
072	Válvula para lavatório cromado 7/8	Marchezan	Unidade	30	14,02	420,60
073	Válvula para tanque PVC BR	Krona	Unidade	15	1,29	19,35
074	Válvula Americana p/ Pia 3.1/2 Cromada	Grap	Unidade	12	6,17	74,04
075	Vaselina Sólida Industrial	Vicorbras	Pote 100 g	15	2,70	40,50
076	Vaso Sanitário, cor branca	Deca	Unidade	19	86,48	1.643,12
077	Vassoura Piaçava N° 5	Terreiro	Unidade	736	23,61	17.376,96
078	Vassourão Industrial	Terreiro	Unidade	44	26,00	1.144,00
079	Zinco 30 cm	Cofer	Metro	35	8,27	289,45
080	Carrinho de Mão, G/18 Completo Reforçado	Plasmar	Unidade	37	143,31	5.302,47
081	Fechadura cromada simples externa 803/03	Stam	Peça	21	36,17	759,57
082	Prego 25x72 com cabeça	Belgo	Quilograma	2.039,1447	8,74	17.822,1246
083	Acabamento C50 1.1/2	Marchezan	Unidade	15	25,49	382,35
084	Acabamento C50 3/4	Marchezan	Unidade	15	20,19	302,85
085	Braço de chuveiro de 40 cm	Garra	Unidade	15	4,76	71,40
086	Grampo para cerca (aresta)	Belgo	Kg	12	6,41	76,92
087	Rebite POP	Neofix	Unidade	450	0,06	27,00
088	Rebolo para Esmeril 6x3 / 4x1.1/4	Icder	Unidade	23	14,74	339,02

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	Tijolo Furado 30x20x10	M.BRASIL	Unidade	13.350	0,59	7.876,50
002	Tijolo Comum de barro	M.BRASIL	Unidade	13.500	0,32	4.320,00
003	Tijolo Furado 30x20x15	M.BRASIL	Unidade	6.800	0,8699	5.915,32
004	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,60x2,10cm, pintura	Joval	Unidade	15	91,42	1.371,30



005	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,70x2,10cm, pintura	Joval	Unidade	15	102,01	1.530,15
006	Porta de Madeira, Prancheta Sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	Joval	Unidade	13	105,63	1.373,19
007	Porta Metálica (Veneziana) 80x210cm	MGM	Unidade	30	216,76	6.502,80
008	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	15	115,36	1.730,40
009	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	15	115,36	1.730,40
010	Marco para Porta de Madeira sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	M. Maia	Unidade	18	115,36	2.076,48
011	Chapa de Madeirite 14 mm (1,10x2,20)	M. N. Sul	Peça	53	52,72	2.794,16
012	Chapa de Madeirite 10 mm (2,20x1,10)	M. N. Sul	Peça	89	36,2510	3.226,3390
013	Cal Hidratada	Castelo	Saco 20 Kg	418	6,00	2.508,00
014	Cal em Pó p/ Pintura	Cisne	Pacote 8 Kg	450	4,30	1.935,00
015	Janela Basculante 0,60 x 0,60	MGM	Unidade	19	72,89	1.384,91
016	Janela Metálica 1,50 x 1,20m - modelo veneziana popular	MGM	Unidade	37	264,11	9.772,07

Valor Global: R\$ 336.650,33 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.

2.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade demandante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o



recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2018:

Ficha 192 - 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 225 - 02.05.02.10.301.0006.1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 230 - 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 238 - 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 246 - 02.05.02.10.302.0006.1045 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 253 - 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 277 - 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 288 - 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 298 - 02.05.02.10.305.0006.2162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 305 - 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 331 - 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 345 - 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 347 - 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 348 - 02.06.01.12.361.0027.1105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 356 - 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 363 - 02.06.01.12.365.0009.2165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 377 - 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 380 - 02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 382 - 02.06.01.12.367.0014.2167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 389 - 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 400 - 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 403 - 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 407 - 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 409 - 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 410 - 02.07.01.04.451.0027.1136 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 411 - 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 412 - 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



Ficha 414 - 02.07.01.15.451.0023.1140 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 415 - 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 418 - 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 419 - 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 422 - 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 423 - 02.07.01.15.452.0022.1121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 425 - 02.07.01.15.452.0022.1121 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 427 - 02.07.01.15.452.0022.1126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 430 - 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 433 - 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 435 - 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 442 - 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 445 - 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 447 - 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 451 - 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 453 - 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 455 - 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 458 - 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 460 - 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 462 - 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 463 - 02.07.01.26.782.0022.2127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 466 - 02.07.01.26.782.0022.2127 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 468 - 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 471 - 02.07.01.26.782.0022.2135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 473 - 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 492 - 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 496 - 02.08.01.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 501 - 02.08.01.08.243.0001.2110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 507 - 02.08.03.08.244.0015.1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 514 - 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 517 - 02.08.03.08.244.0015.2078 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 525 - 02.08.03.08.244.0015.2173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 529 - 02.08.03.08.244.0015.2175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 533 - 02.08.03.08.244.0015.2178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 536 - 02.08.03.08.244.0015.2178 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 557 - 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 575 - 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 578 - 02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 584 - 02.09.01.13.392.0020.1158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 585 - 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 588 - 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 594 - 02.09.01.27.812.0019.2084 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 605 - 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 608 - 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 609 - 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 612 - 02.09.01.27.813.0012.1131 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha 614 - 02.09.01.27.813.0023.1155 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



6.2 A Contratada poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá à Contratada apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pela Contratada, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Contratada preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e este contrato.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o contrato e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.



8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Senhor Guilherme Oliveira.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência; pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



12.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

13.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2018 ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

15.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

15.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 o presente contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 007/2017, constante no Processo Licitatório nº 009/2017.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

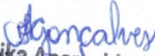
16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Itapeçerica/MG, 26 de março de 2018.

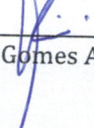
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Guilherme Oliveira - CPF/MF nº. 108.181.666-06
Secretaria Municipal de Obras e Transportes




CONTRATADA: CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Sr. Marcelo Manata Camargos - CPF/MF nº. 865.895.806-00

Testemunha 
Mariana Aparecida Gonçalves
Dir. de Projetos Governamentais
Pref. Municipal de Itapeçerica/MG
Nome:
CPF: 098.998.046-78

Testemunha 
José Carneiro Nascimento
Chefe de Gabinete
Nome:
CPF: 209.034.069-49.

Visto: 
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I